**EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

**Processo Licitatório n.º 03/2024**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de capina manual e/ou mecanizada envolvendo limpeza e manutenção, roçagem de taludes, limpeza de córregos e vielas sanitárias, de áreas pertencentes a SAECIL, dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios, e compreendendo a destinação do material resultante, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 8.055 de 14 de março de 2023, demais legislações aplicáveis, e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de Licitação:** **Menor Preço Global.**

**Contatos:**

**Divisão Técnica Administrativa:** telefone e e-mail: (19) 3573–6200 – denise@saecil.com.br ou renato@saecil.com.br

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08:00h do dia 04 de março de 2024 até às 18:00h do dia 18 de março de 2024.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08:00h até às 13h15 do dia 19 de março de 2024.**

**LANCES: às 13h16 do dia 19 de março de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: **www.novobbmnet.com.br** - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local: www.novobbmnet.com.br –** Acesso identificado no link – “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 54 e 55 da Lei 14.133/21.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de capina manual e/ou mecanizada envolvendo limpeza e manutenção, roçagem de taludes, limpeza de córregos e vielas sanitárias, de áreas pertencentes a SAECIL, dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios, e compreendendo a destinação do material resultante, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**01.02. Observação:** É facultado aos interessados solicitarem visita para conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste processo licitatório. A visita deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência, com a Divisão Técnica Operacional, através do telefone (19) 3573-6200.

**01.02.01. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

**01.03.** O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na íntegra, nos endereço eletrônicos: [www.saecil.com.br/licitacoes](http://www.saecil.com.br/licitacoes), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br, podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro, Leme/SP.

**01.04. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência

**Anexo II** Minuta do Contrato

**Anexo III** Exigências para Habilitação.

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal Nº. 8.163, de 21/08/2023

**Anexo V** Modelo de Declarações Unificadas

**Anexo VI** Modelo de Carta-Proposta para Execução do Objeto

**Anexo VII** Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII**  Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**02.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br).

**02.02.** O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**02.03.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**02.04.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso **“Licitações Públicas”.**

**02.05.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares nsº. 147/14 e nº. 155/16, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**03.01.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.

**03.02.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

**03.03.** Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, no prazo estabelecido em regulamento da provedora do sistema.

**03.03.** **Não será admitida neste Pregão a participação de:**

**•** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**•** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**•** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**•** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

• O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

• Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

• Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**•** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

• Agente público do órgão ou entidade licitante;

A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

• Seguindo o estabelecido no Decreto Municipal n.º 8.055/2023, para participação de consócios de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

• Cooperativas.

• Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

**•** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**•** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

**03.04.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Ficha Técnica (Modelo Anexo VIII) contendo as especificações do objeto da licitação (com descritivo, quantidades, valores unitários e global), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**03.04.01. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.05.** No **cadastramento da ficha técnica**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

• Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a ficha apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

• Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

 • O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

• O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**04.01.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “ credenciamento - licitantes (fornecedores).

**04.02.** As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

**04.03.** As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113 1900 - Central de Atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp: (11) 99837-6032, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

**04.04.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site **www.novobbmnet.com.br**, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**.

**04.05.** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento da mesma.

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**05.01.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

**05.02**. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

**06. DO PREENCHMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**06.01.** O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do edital, obedecerá ao disposto no art. 55 da Lei 14.133/21.

**06.02.** Após a divulgação do Edital, a licitação estará disponível na Plataforma BBMNET (**www.novobbmnet.com.br**), no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa: **“Aberto para receber Propostas”.**

**06.02.01.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

**06.02.01.01.** O licitante deverá enviar a sua proposta (ficha técnica - modelo Anexo VIII) mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**06.03.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**06.04.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

**06.04.01.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema sobre qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**06.06.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela SAECIL ou de sua desconexão.

**06.07.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**06.08.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**06.09.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**06.10.** A **Ficha Técnica** **(modelo: Anexo VIII)** com a descrição e preço do objeto deverá ser enviada eletronicamente, através de comando próprio disponível no sistema, até a data e horário definidos, conforme indicação deste Edital.

**06.10.01. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação, conforme §6 do Artigo 21, do Decreto Municipal 8.055/2023.**

**06.10.02.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a ficha, proposta ou documentos eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas, após o encerramento do prazo, os documentos não poderão ser excluídos ou alterados.

**06.10.03.** Os documentos de habilitação exigidos no Anexo III – Exigências para Habilitação deste Edital, deverão ser encaminhados pela Licitante Vencedora, **posteriormente, na fase de habilitação,** dentro do período estabelecido pelo **Item 10.01** deste Edital.

**06.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**06.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**06.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**06.14.** A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**06.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**06.16.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**06.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**07.01.** Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**07.02.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**07.03.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**07.04.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**07.05.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**07.06.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**07.07.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**07.08.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**07.09.** **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global do Lote.**

 **07.09.01.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, que incidirá em relação ao valor global, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

**07.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**07.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**07.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**07.14.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

**07.15.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**07.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**07.16.01.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**07.17.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **“www.novobbmnet.com.br”,** que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**07.18.** Será adotado no Pregão o modo de disputa **ABERTO** para o envio de lances, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

**07.19.** A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**07.19.01.** A prorrogação automática da etapa de lances mencionada acima será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**07.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**07.21.** As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**07.22.** Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

**07.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**07.23.01.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**07.23.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**07.24.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**07.25.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**07.26.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**08. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**08.02.** Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.03.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**08.04.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**08.05.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**08.06.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

**08.07.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, depois da negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**09.04.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

**09.05.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, nesta ordem:

• Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

• Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

• Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

• Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**09.05.01.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

• Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

• Empresas brasileiras;

• Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

• Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**09.06.** Serão desclassificadas as propostas que:

• Contiver vícios insanáveis;

• Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

• Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

• Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

• Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**09.07.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**09.08.** A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

* que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
* inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**09.09.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**09.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**09.11.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**09.12.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**09.13.** O Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que, **no prazo de até 01 (uma) hora**, apresente nova proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada de eventuais documentos complementares quando solicitados.

**09.13.01. A proposta deverá ser apresentada com o valor adequado ao preço final global vencedor do certame,** **mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários e, em conformidade com o modelo presente no Anexo VI (Modelo Carta Proposta).**

**09.13.02.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima indicado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo originalmente previsto.

**10. HABILITAÇÃO**

**10.01.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de **até 02 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**10.02.** Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no **Anexo III – Exigências para Habilitação,** e serão exigidos ao licitante melhor classificado.

**10.02.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio Eletrônico, via Sistema BBMNET.**

**10.03.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre–se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.03.01 A possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se no Item 3 do Anexo III deste Edital**.

**10.04.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.05.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.06.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.07.** Os documentos adicionais, quando, exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.08.** **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**

• Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

• Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.09.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**11. RECURSOS**

**11.01.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**11.02.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.03.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

**11.04.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

**12.01.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**13.01.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.02.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.03.** A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**13.04.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.01.** Cabe à autoridade competente a adjudicação e a homologação do Pregão, conforme observado no Artigo 71, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinatura do Contrato.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.01.** Homologado o referido certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja **Minuta (Anexo II**) integra este Edital, visando a execução do objeto deste certame.

**15.01.01.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.01.02.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.02.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**15.03.** A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o Contrato, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente**,** no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

**15.04.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei nº. 14.133/2021.

**16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**16.01.** Em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

**17. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO**

**17.01.** Os pagamentos do objeto se darão quando, devidamente solicitados e executados, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal e Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023) deste Edital.

**17.01.01.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**17.01.02.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

**17.02.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**17.03**. A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**17.04.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e número de conta em sua proposta.

**17.05.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**17.06.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**17.07.** Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

**17.08.** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

**17.09.** Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

**17.10.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

**17.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

• deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**• n**ão enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

 **• r**ecusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**• i**njustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

 **• a**presentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**• n**ão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

 **•** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

 **•** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**•** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**•** fraudar a licitação;

**•** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**•** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

• induzir deliberadamente a erro no julgamento**.**

**•** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**•** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.02.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;

- Multa compensatória e de mora;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Leme;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.03.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.058/23.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.01.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.1712200412.146.33903900 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.01.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**20.02.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.03.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.04.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.05.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.06.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAECIL.

**20.07.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme o Anexo I (Termo de Referência).

**20.08.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.09.** É permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado ao município.

**20.11.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.12**. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre

Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

Leme, 29 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor-Presidente